

Senhores Deputados.—Tendo sido presente à apreciação da vossa comissão de administração pública a proposta de lei n.º 48-D, já aprovada no Senado, que se refere à autorização à Câmara Municipal de Ponte do Lima, para aplicar à compra dum terreno onde tenciona construir um matadouro, a quantia de 1:444\$423 réis que a mesma Câmara tem em depósito na Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, é de parecer esta comissão que a referida proposta de lei merece a vossa aprovação.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 16 de Janeiro de 1912.

José Jacinto Nunes.
José Dias Cabral.
José Vale de Matos Cid.
Barbosa de Magalhães.
Francisco José Pereira.
Francisco Luís Tavares.
Gaudêncio José de Campos.

48-D

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Ponte do Lima a aplicar à compra do terreno para o matadouro que projecta construir a quantia de 1:444\$423 réis, que tem na Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, destinada à compra do prédio denominado

Palácio do Congresso, em 15 de Janeiro de 1912.

de S. João de Deus, da mesma vila, por carta de lei de 2 de Outubro de 1909.

Art. 2.º A mesma Câmara fica também autorizada a aplicar à construção do matadouro o saldo da mencionada quantia, depois de adquirido o dito terreno.

§ único. A construção do matadouro e o seu funcionamento serão regulados pelas leis vigentes.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Anselmo Braamcamp Freire.
Bernardino Roque.
Bernardo Paes de Almeida.